

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À

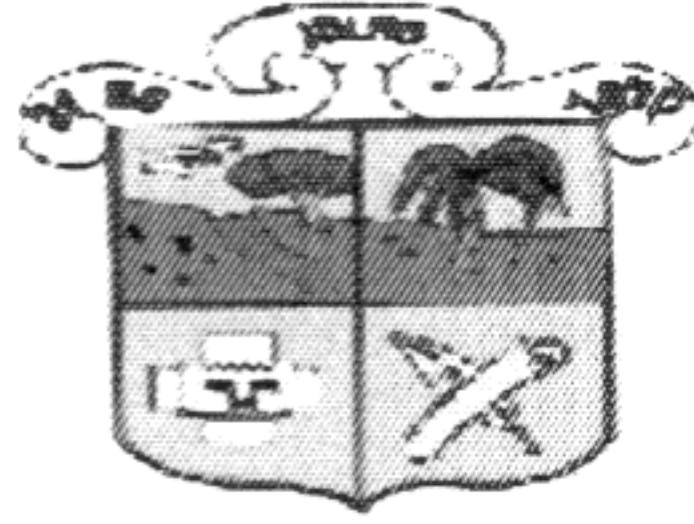
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA

Em obediência ao que dispõe o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à **Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Arquitetônico, Elétrico, Estrutural, Hidrossanitário e Projeto Básico, visando à demolição, ampliação e reforma geral, juntamente a acompanhamento e fiscalização, da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da legislação em vigor, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Memorando de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços;
- 5- Mapa comparativo de preços;
- 6- Dotação Orçamentária para custeio da despesa.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

**SOLICITO**, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 29 de Abril de 2021.

---

**CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**  
Presidente da Câmara de Itapecuru-Mirim – MA